

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/07/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **julho de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.283.385.324,04**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 17.263.155.207,04, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.428.280.372,41.

Extraordinariamente, no ano de 2023, os recursos correspondentes à 1ª cota do mês de julho e à EC 84/2014 serão depositados nas contas do Fundo de Participação dos Municípios na mesma data, com o objetivo de dar cumprimento à medida cautelar exarada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1043**.

Deve-se destacar, adicionalmente, que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

A Secretaria do Tesouro Nacional divulgará a partir do dia 13/07/2023, em sua página na internet (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>), os valores discriminados referentes à compensação determinada pelo STF, à cota decendial de 10 de julho e à EC 84/2014 - FPM 1%.

Para mais detalhes, [clique aqui](#).

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.724.458.404,40	Vide obs.2
FPE	3.558.926.919,64	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	274.262.429,81	4,2554

Obs.1: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs.2: devido às alterações de coeficientes, não é possível estimar um fator de multiplicação para o FPM.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 931.114.601,10	R\$ 889.731.729,91	R\$ 68.565.607,45	R\$ 1.889.411.938,46

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de julho de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	5.091.191	-	-	-	5.938	5.085.254
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	12.905.430	-	-	-	2.392.262	10.513.168
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.378.685	-	-	-	7.507.335	871.350
Multas e Juros (I.R.)	793.485	-	-	-	102	793.384
SUBTOTAL - IR	27.168.792	-	-	-	9.905.637	17.263.155
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.397.814	-	-	-	49.302	3.348.512
Multas e Juros (IPI)	79.769	-	-	-	-	79.769
SUBTOTAL - IPI	3.477.582	-	-	-	49.302	3.428.280
TOTAL RECEITAS	30.646.374	-	-	-	9.954.939	20.691.436

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.144.182	1.093.330		91.535	30.512	30.512
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.365.463	2.260.331		189.237	63.079	63.079
Imposto de Renda Retido na Fonte	196.054	187.340		15.684	5.228	5.228
Multas e Juros (I.R.)	178.511	170.578		14.281	4.760	4.760
SUBTOTAL - IR	3.884.210	3.711.578		310.737	103.579	103.579
Imposto sobre Produtos Industrializados	753.415	719.930	334.851	60.273	20.091	20.091
Multas e Juros (IPI)	17.948	17.150	7.977	1.436	479	479
SUBTOTAL - IPI	771.363	737.080	342.828	61.709	20.570	20.570
Retenção para o Fundeb (-20%)	931.115	889.732	68.566			
TOTAL	3.724.458	3.558.927	274.262	372.446	124.149	124.149

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/06/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jul/23

R\$ 3.558.926.919,64

FPE distribuído no 1º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.855.227.541,84	0,97525	1,5585	R\$ 2.819.810.663,89

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
79,23%	20,77%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 96.465.723	3,8737	R\$ 28.631.420	R\$ 125.097.143
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 117.306.943	4,5892	R\$ 33.919.228	R\$ 151.226.171
Amapá	AP	3,4120	R\$ 96.211.940	3,9869	R\$ 29.467.486	R\$ 125.679.426
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 78.683.997	4,8261	R\$ 35.670.600	R\$ 114.354.597
Bahia	BA	9,3962	R\$ 264.955.050	8,5879	R\$ 63.474.654	R\$ 328.429.703
Ceará	CE	7,3369	R\$ 206.886.689	6,3581	R\$ 46.993.544	R\$ 253.880.232
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.462.333	0,6620	R\$ 4.892.698	R\$ 24.355.032
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 42.297.160	2,4108	R\$ 17.818.341	R\$ 60.115.501
Goiás	GO	2,8431	R\$ 80.170.037	3,3028	R\$ 24.411.428	R\$ 104.581.465
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 203.539.573	6,7336	R\$ 49.768.777	R\$ 253.308.351
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 65.078.410	1,9872	R\$ 14.687.356	R\$ 79.765.766
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 37.559.878	1,4229	R\$ 10.516.774	R\$ 48.076.652
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 125.608.466	4,8804	R\$ 36.071.896	R\$ 161.680.362
Pará	PA	6,1120	R\$ 172.346.828	6,3059	R\$ 46.608.117	R\$ 218.954.945
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 135.037.913	4,4665	R\$ 33.012.524	R\$ 168.050.437
Paraná	PR	2,8832	R\$ 81.300.781	2,5891	R\$ 19.136.141	R\$ 100.436.922
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 194.572.575	6,7033	R\$ 49.545.343	R\$ 244.117.918
Piauí	PI	4,3214	R\$ 121.855.298	4,3210	R\$ 31.937.494	R\$ 153.792.792
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 43.078.248	1,7413	R\$ 12.870.364	R\$ 55.948.612
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 117.808.870	3,1947	R\$ 23.612.835	R\$ 141.421.705
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 66.400.902	1,0474	R\$ 7.741.415	R\$ 74.142.316
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 79.394.589	3,3497	R\$ 24.757.889	R\$ 104.152.478
Roraima	RR	2,4807	R\$ 69.951.043	3,5905	R\$ 26.537.969	R\$ 96.489.012
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 36.087.937	1,0735	R\$ 7.934.332	R\$ 44.022.269
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.198.107	0,9312	R\$ 6.882.643	R\$ 35.080.750
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 117.171.593	3,7444	R\$ 27.675.417	R\$ 144.847.010
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 122.379.783	3,3201	R\$ 24.539.569	R\$ 146.919.352
TOTAL		100,0	R\$ 2.819.810.664	100,0	R\$ 739.116.256	R\$ 3.558.926.920

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)